



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº. 408/2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento de 2021 da entidade Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Município de Faxinal dos Guedes, nas seguintes programações de despesas:

Suplementações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.301.1001.2029 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 3390000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1102 – Ordinários Saúde
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Educação
Projeto Atividade: 12.306.1002.2005 – Manut. da Merenda Escolar
Modalidade de Aplicação: 3390000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 60.000,00

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 08.244.801.2037 – Manut. do Fundo M. de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 3390000000 – Aplicações Diretas
Fonte: 1100 – Recursos Ordinários
Valor: R\$ 40.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos ordinários e de recursos ordinários da saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 13 de Outubro de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI

Prefeito Municipal